



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 089, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 1389/2023 - DCONT, de 20 de novembro de 2023, que solicita alteração de fiscalização do contrato 18/2023; o contrato 18/2023 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **JK CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (Pregão eletrônico nº 07/2022, instruída no processo nº 23091.006090/2023-69), cujo objeto é a contratação de serviço para construção de academia ao ar livre, no *campus* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA localizado no município de Pau dos Ferros/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores **Nicolas Matheus da Fonseca Tinoco de Souza Araújo** (titular) e **Hermes Luiz Goes de Medeiros** (substituto) como **gestores** do contrato em referência;

**Art. 2º** Designar os servidores **Francisco Uberlanio da Silva** (titular) e **Matheus Ananias de Moraes** (substituto) como **fiscais técnicos**;

**Art. 3º** Designar os servidores **Eilton Alves de Medeiros** (titular) e **Gildson Silva Medeiros Aquino** (substituto) como **fiscais administrativos**.

**Art. 4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

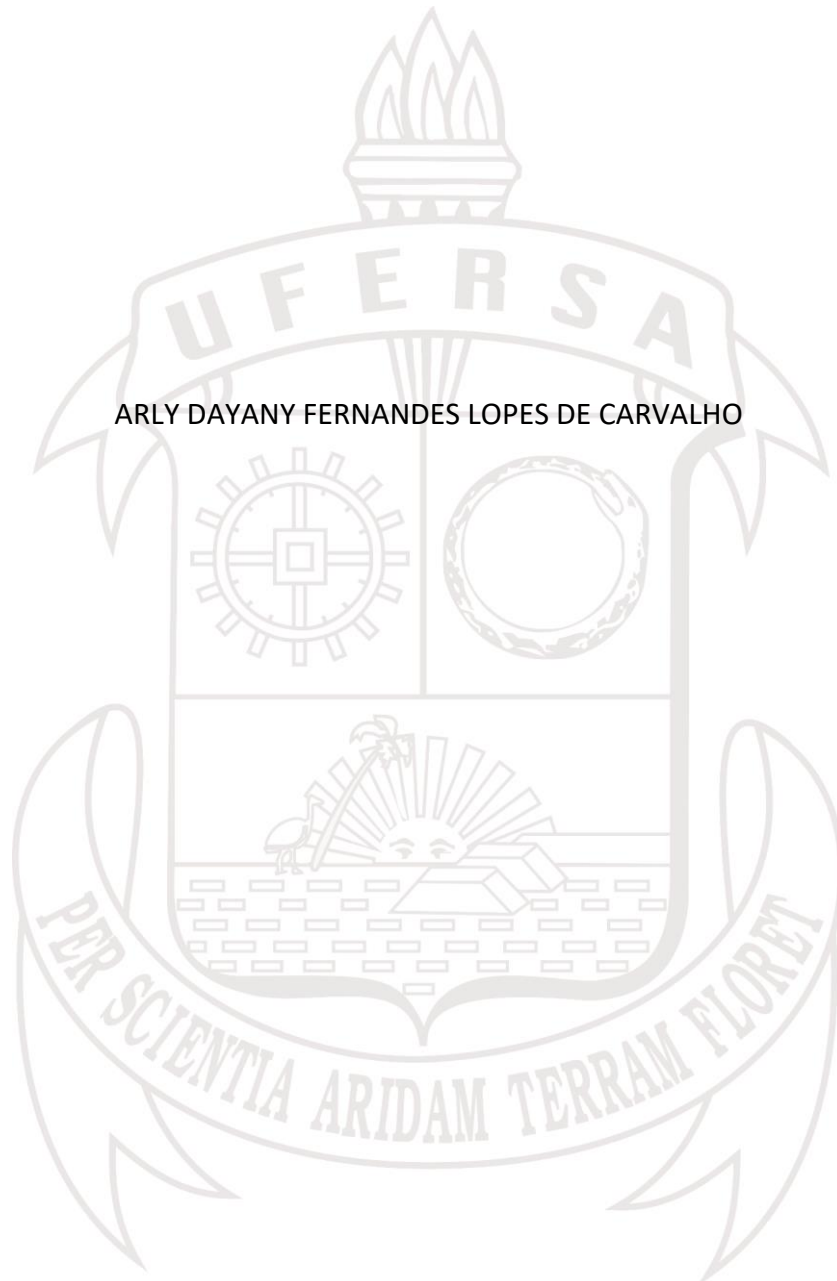
**Art. 5º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 6º** Revogar a Portaria N.º 042/2023, de 25 de abril de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7º** Este ato entra em vigor a partir desta data.



ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO